



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br/ Telefone (35) 3364-1144

Rua André Sarmiento, 272 – Centro - CEP:37467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

LEI ORDINÁRIA Nº 1053/2023

Autoriza o executivo a prestar apoio financeiro aos proprietários de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN, situadas dentro dos limites políticos de São Sebastião do Rio Verde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde decreta e o Prefeito Municipal sanciona:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a prestar apoio financeiro aos proprietários de RPPN situadas no Município de São Sebastião do Rio Verde como forma de incentivar a criação destas reservas em seu território.

§ 1º - Considera-se para fins desta Lei:

I - Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) - Categoria de unidade de conservação prevista pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, instituído pela Lei 9.985/2000 e pela Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013 que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção biodiversidade no Estado.

II - ICMS Ecológico - Mecanismo estabelecido pela Lei Estadual nº 18.030/2009 visando descentralizar a distribuição da cota-parte do ICMS dos municípios, desconcentrar renda e transferir recursos para regiões mais pobres, incentivar a aplicação de recursos municipais nas áreas sociais; induzir os municípios nas áreas sociais; induzir os municípios a aumentarem a sua arrecadação e a utilizarem com mais eficiência os recursos arrecadados, e, por fim, criar uma parceria entre Estado e municípios, tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida da população destas regiões.

§ 2º - O apoio financeiro aos proprietários terá início com a publicação da criação da reserva no diário oficial do Estado ou da União e com o início da creditação, na conta do Município, da receita gerada por meio de ICMS Ecológico relativo à RPPN em consequência de sua criação.

§ 3º - O apoio financeiro se estenderá por quanto tempo perdurar o recebimento de receitas do ICMS Ecológico pelo Município, relativos à mesma RPPN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br/ Telefone (35) 3364-1144

Rua André Sarmiento, 272 – Centro - CEP:37467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

Art. 2º - Fica condicionado o recebimento do apoio financeiro por particulares ao desenvolvimento restrito de atividades estabelecidas pelo SNUC para tais reservas tais quais pesquisas científicas e visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais, previstas no plano de manejo RPPN.

Art. 3º - O repasse autorizado para cada proprietário de RPPN fica limitado ao percentual de 60% (sessenta por cento) do ICMS ecológico recebido pelo município em decorrência dessa área.

Parágrafo único - Os proprietários poderão renunciar aos valores inerentes ao apoio financeiro de que trata essa Lei em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º - A autorização de repasse de valores pelo município fica condicionada a existência de decreto municipal regulamentador que deverá versar, no mínimo, sobre os seguintes aspectos:

I – Forma de ocorrência do repasse aos particulares;

II – Forma, prazos e periodicidade de prestação de contas pelos particulares, bem como consequências para o não cumprimento desses prazos;

III – Documentação necessária para comprovar a utilização adequada dos recursos repassados;

IV – Procedimentos para a resolução de eventuais irregularidades ou desvios identificados nas prestações de contas;

V – Critérios e requisitos para a adesão e exclusão de interessados;

VI – Definição de sanções de penalidades para os particulares que descumprirem as regras estabelecidas no decreto;

VII – Procedimento para apuração da responsabilidade dos particulares em caso de má utilização dos recursos repassados;

VIII – Mecanismos e forma e periodicidade da fiscalização municipal das contas prestadas por particulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br/ Telefone (35) 3364-1144

Rua André Sarmiento, 272 – Centro - CEP:37467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

IX – Definição do órgão ou setor responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento dos repasses;

X – Previsão de mecanismos efetivos de transparência, como a publicação das prestações de contas e permissão de consultas.

Art. 5º - Fica encarregado o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA de solicitar ao proprietário da RPPN, quando pertinente, informações detalhadas sobre a reserva, de forma a utilizá-las para o planejamento ambiental municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 02 de outubro de 2023.

SANDRO LISBOA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO EM:

02/10/2023
POR: [Assinatura], INSCRITA MG
CPF: 118.942.466-59

COM CARGO DE ACESSORIA DE GABINETE,
NO HALL DESSA PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE - MG